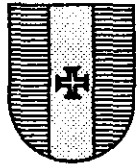


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 113

Quinta-feira, 30 de Julho de 1992

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resoluções da Mesa

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 711/92:

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da empreitada de "Infraestruturas do Plano de Urbanização dos Reis Magos - Caniço (1ª Fase Complementar)" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução nº. 712/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica do Instituto de Gestão da Água.

Resolução nº. 713/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.320.000\$.

Resolução nº. 714/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.192.400\$.

Resolução nº. 715/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 9.125.000\$.

Resolução nº. 716/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 597.800\$.

Resolução nº. 717/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.632.891\$50.

Resolução nº. 718/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 7.462.000\$.

Resolução nº. 719/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Ponta do Sol, no montante de 2.202.743\$.

Resolução nº. 720/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 7.239.972\$50.

Resolução nº. 721/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 1.785.521\$.

Resolução nº. 722/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 2.723.495\$.

Resolução nº. 723/92:

Rectifica a Resolução nº. 640/92, de 26 de Junho.

Resolução nº. 724/92:

Autoriza uma transferência de verbas no Orçamento da Região.

Resolução nº. 725/92:

Atribui subsídios mensais a diversas instituições particulares de solidariedade social.

Resolução nº. 726/92:

Atribui subsídios a diversos organismos no âmbito do associativismo juvenil.

Resolução nº. 727/92:

Adjudica o "Controlo e Fiscalização da Empreitada de Construção da Nova Escola Hotelaria e Turismo da Madeira" à empresa denominada "CENOR, MADEIRA".

Resolução nº. 728/92:

Autoriza a transferência de titularidade da licença de ocupação nº. 15, referente à loja nº. 6 na Marina do Funchal.

Resolução nº. 729/92:

Autoriza a permuta da loja nº. 12 com a loja nº. 8 na Marina do Funchal.

Resolução nº. 730/92:

Atribui um subsídio ao Movimento de Apostolado de Crianças, no montante de 100.000\$.

Resolução nº. 731/92:

Atribui um subsídio ao Grupo Experimental de Trabalho no montante de 110.000\$.

Resolução nº. 732/92:

Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social.

Resolução nº. 733/92:

Autoriza a prestação de serviços por parte da enfermeira aposentada Virgília de São Pedro Teixeira.

Resolução nº. 734/92:

Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**RESOLUÇÃO DA MESA**

A Mesa da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 34º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, resolveu aprovar o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de Esc. - 1.000.000\$00 (Um milhão de escudos), de acordo com o mapa I anexo que faz parte integrante desta Resolução.

2º - Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 16 de Julho de 1992.

O PRESIDENTE, Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça.-

O SECRETÁRIO, Patrocínio Bartolomeu Figueira.

O SECRETÁRIO, Rosa Mª Lopes Cravidão Gouveia de Oliveira.

CLASSIF. ECONÓMICA		DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CÓDIGO	ALÍNEA			
02.01.03		Material de Secretaria		1 000 000,00
02.01.05		Outros Bens Duradouros	1 000 000,00	
TOTAL			1.000.000,00.....	1 000 000,00

RESOLUÇÃO DA MESA

A Mesa da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 34º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, resolveu aprovar o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de Esc. - 35.200.000\$00 (Trinta e cinco milhões e duzentos mil escudos), de acordo com o mapa I anexo que

faz parte integrante desta Resolução.

2º - Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 23 de Julho de 1992.

O PRESIDENTE, Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça.

O SECRETÁRIO, Patrocínio Bartolomeu Figueira.

O SECRETÁRIO, Rosa Mª Lopes Cravidão Gouveia de Oliveira.

CLASSIF. ECONOMICA		DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CÓDIGO	ALÍNEA			
01.01.01	B	Vencimento Subsídios Deputados	1 500 000,00	
01.01.01	C	Subvenções (Vitalícia, Sobrevivência) e Subsídio de Reintegração		8 000 000,00
01.01.01	D	Vencimentos - Gabinete da Presidência	7 300 000,00	
01.01.01	G	Vencimentos - Gabinete do Secretário - Geral	3 000 000,00	
01.01.10		Subsídio de Refeição		2 500 000,00
01.01.11		Subsídios de Férias e de Natal		17 000 000,00
01.02.02		Horas Extraordinárias	2 000 000,00	
01.02.05	R	Outros Abonos	400 000,00	
02.02.02		Combustíveis e Lubrificantes	350 000,00	
02.02.05		Roupas e Calçado		700 000,00
02.02.06		Consumo de Secretaria		1 000 000,00
02.02.07		Material de Transporte - Peças	500 000,00	
02.02.08		Outros Bens não Enquadrou		1 000 000,00
02.03.01		Encargos das Instalações		1 000 000,00
02.03.02		Conservação de Bens		1 500 000,00
02.03.06		Comunicações	2 500 000,00	
02.03.07		Transportes	1 000 000,00	
02.03.08		Representação dos Serviços	1 000 000,00	
02.03.09		Seguros		2 000 000,00
02.03.10		Outros Serviços	2 000 000,00	
04.03.00	C	Verbas para os Gabinetes dos Grupos Parlamentares	17 000 000,00	
TOTAL			35 200 000,00	35 200 000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 711/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos e autorizar a correspondente abertura de concurso público da empreitada das "Infraestruturas do Plano de Urbanização dos Reis Magos - Caniço (1ª. Fase Complementar)", pelo valor base de 450.000.000\$00 e prazo base de 12 meses.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 712/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica do Instituto de Gestão da Água, criado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 19/91/M, de 30 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 713/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 3.320.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas da Frente Mar", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 714/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 2.192.400\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Via Distribuidora do Plano da Madalena e sua ligação à saída Oeste e Cota 200", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 715/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 9.125.000\$00. como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Praça da Autonomia", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 716/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 597.800\$00. como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Promenade da Orla Marítima da Frente Mar (1ª. Fase)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 717/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 2.632.891\$50. como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Caminho Velho da Ajuda ao Caminho do Amparo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 718/92

Considerando o disposto na Resolução nº. 1047/91 de 28 de Setembro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 7.462.000\$00. como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ampliação do Cemitério do Arco da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 719/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 2.202.743\$00. como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Caminho Municipal entre a Estrada Municipal 531 (Ingriota) e a mesma Estrada Municipal (Igreja do Monte) - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 720/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 7.239.972\$50. como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do arruamento de São Sebastião e acessos, na extensão de 1.885 m - Santa Cruz - Terraplenagens e Pavimentação", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 721/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 1.733.521\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Caminho Municipal a Norte do Campo de Futebol - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 722/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 2.723.495\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Caminho Municipal entre Pereira e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 723/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu rectificar a Resolução nº. 640/92 de 26 de Junho por ter saído com diversas inexactidões:

1. No número 1, primeira parte daquela Resolução, onde se lê "1.836.220.202\$00" deve ler-se "1.951.500.895\$90".

2. Na verba 3 do mapa parte integrante da Resolução onde se lê "BESCL 290.329.884\$00" deverá ler-se "BESCL 398.357.446\$00".

3. Na verba 4 do mapa parte integrante da Resolução onde se lê "BFB 7.348.567\$00" deverá ler-se "BFB 14.601.698\$40".

4. Na verba 11 do mapa parte integrante da Resolução onde se lê "UBP 102.623.650\$00" deverá ler-se "UBP 102.623.650\$50".

5. Na verba 12 parte integrante da Resolução onde se lê "Total 1.836.220.202\$00" deverá ler-se "Total 1.951.500.895\$90".

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 724/92

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadivéis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1992;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 37.800.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	01		05			10-SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			05.01			Gabinete do Secretário e Serviços Dependentes		
			05.01.02	A	1.01.0	Gabinete do Secretário Regional		
			06			Subsídios		
			06.01		1.01.0	Sociedades e quase sociedades não financeiras		
			06.03	D	1.01.0	Empresas privadas	37 640	
						Subsídios diversos		
						Outras despesas correntes		
						Dotação provisional		37 800
						Diversas		
						Outras	160	
						TOTAL	37 800	37 800

Resolução nº. 725/92

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do artigo 4º, ponto nº. 2, do Decreto-Lei nº. 119/83, de 25 de Fevereiro aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº. 3/84/M. de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir às Instituições Particulares de Solidariedade Social mensalmente, as seguintes importâncias:

Semi-Internato de Santa Clara - 4.747.416\$00

Jardim Infância Canto do Muro - Padre Angelino Barreto - 1.094.333\$00

Instituto de S. Vicente de Paulo - 1.166.666\$00

Auxílio Maternal do Funchal - 6.660.540\$00

José Manuel Araújo Moraes - Pároco Sagrada Família - Patronato de São Pedro - 1.076.936\$00

Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição - 1.267.000\$00

Jardim Infância Apresentação Maria - Calheta - 908.261\$00

Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial - 1.536.104\$00.

A presente despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental:

Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 11, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 726/92

No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu nos termos da Portaria nº. 841-A/90, de 15 de Setembro, atribuir os seguintes apoios financeiros:

a) À Associação de Côro de Câmara de Câmara de Lobos o montante de 500.000\$00, com vista à prossecução dos seus objectivos de carácter sócio-cultural.

b) À Associação dos Escuteiros de Portugal o valor de 150.000\$00 correspondente ao subsídio de carácter pontual.

Estes encargos têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Capítulo 00 e Rubrica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 727/92

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas apresentadas ao concurso público para o "Controlo e Fiscalização da Empreitada de Construção da Nova Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira", o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu resolver adjudicar os correspondentes trabalhos à firma CENOR, Consultores para Estudos, Projectos e Obras, Lda., pelo valor de 31.866.000\$00, a que acrescerá a taxa do IVA em vigor, e prazo de 27 meses, por ser a proposta mais vantajosa de acordo com a classificação indicada, designadamente no Quadro anexo II do referido relatório.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Código 02.03.10.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 728/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Autorizar a transferência de titularidade da licença de ocupação nº. 15, de 6 de Novembro de 1989, referente à loja nº. 6 na Marina do Funchal, denominada "Dentinho", do actual concessionário Manuel José Pereira Gonçalves Delgado para a CALMAR, Sociedade de Importação, Representações e Gestão Hoteleira, Lda., com sede na Loja 4, Edifício Alto Lido, à Estrada Monumental - 9000 Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 729/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

1. Autorizar a permuta da loja nº. 12 na Marina do Funchal, denominada "Frutaria/Gelataria", cujo concessionário é a CALMAR, Sociedade de Importação, Representações e Gestão Hoteleira, Lda., com sede na Loja 4, Edifício Alto Lido, à Estrada Monumental - 9000 Funchal, titulada pela licença de ocupação nº. 7, com a Associação Náutica da Madeira com sede na loja nº. 8 na Marina do Funchal.

2. Alterar a cláusula nº. 3 da Licença nº. 7, fixando em 93.750\$00 a taxa mensal a pagar pela ocupação da área coberta - 15m2, acrescida do IVA à taxa legal e actualizável anualmente pelo coeficiente de actualização dos arrendamentos não habitacionais.

3. Manter na íntegra as restantes cláusulas da licença de

ocupação nº. 7, de 27 de Maio de 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 730/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

1 - Atribuir ao Movimento de Apostolado de Crianças um subsídio eventual no valor de 100.000\$00, destinado à participação de um grupo de crianças no Encontro Nacional de Crianças a realizar-se no Continente.

2 - Esta despesa tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 731/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

1 - Atribuir ao Grupo Experimental de Trabalho um subsídio eventual no valor de 110.000\$00.

2 - Esta despesa tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 732/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

1 - Atribuir os seguintes subsídios às Instituições Particulares de Solidariedade Social:

Patronato de Nossa Senhora das Dores - 287.100\$00

Abrigo de Nossa Senhora da Conceição - 167.500\$00

Abrigo de Nossa Senhora de Fátima - 112.100\$00

Cáritas Diocesana do Funchal - 50.000\$00.

2 - Esta despesa tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 733/92

Considerando a necessidade de manter ao serviço a

Enfermeira aposentada Virgília de São Pedro Teixeira, para continuar a prestar a sua colaboração no Serviço de Formação Permanente de Pessoal;

Atendendo que o Estatuto de Aposentação prevê o exercício de funções públicas por aposentados:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

1 - Autorizar que a Enfermeira aposentada, Virgília de São Pedro Teixeira, continue ao serviço, por mais um ano, a partir de 92/08/01, em regime de prestação de serviços, auferindo o vencimento de 175.900\$00, no abrigo do disposto na alínea c), do nº. 1, dos artigos 78º, e 79º, do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo 8º, do Decreto-Lei nº. 215/87, de 19 de Maio.

2 - Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 01.01.04.\

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 734/92

Valorizando o trabalho das Instituições Particulares de Solidariedade Social e reconhecendo iniciativas desenvolvidas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

1 - Atribuir subsídios eventuais às seguintes Instituições:

Abrigo de Nossa Senhora da Conceição - 3.000.000\$00

Abrigo de Nossa Senhora de Fátima - 800.000\$00

Aldeia do Padre Américo - 500.000\$00

Associação Católica Internacional ao Serviço da Juventude Feminina - 876.900\$00

Recolhimento do Bom Jesus - 283.360\$00.

2 - Esta despesa tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Preço deste número: 48\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida a Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td style="text-align: right;">8 500\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td style="text-align: right;">3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Serie</td> <td style="text-align: right;">2 200\$00</td> <td></td> <td style="text-align: right;">1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/80 de 1 de Dezembro)</p>	Completa (Ano)	8 500\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Serie	2 200\$00		1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	8 500\$00	(Semestral)	3 300\$00							
Cada Serie	2 200\$00		1 100\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"